

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**CNPJ – 18.158.261/0001-08**  
**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

**EDITAL**

<b>Licitação Modalidade Carta Convite Nº. 001/2021</b>	
<b>Processo Licitatório: 014/2021</b>	<b>Tipo: Menor preço GLOBAL</b>
<b>Abertura: 10/02/2021</b>	<b>Horário: 09:00 Hs</b>
<b>Local: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG</b>	

A Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, situada à Av. Antônio Davi Ramos, 340, Centro, nesta cidade, inscrita no sob CNPJ- 18.158.261\0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 013/2021, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Carta- Convite, tipo menor preço GLOBAL regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de servidor de informática para funcionamento do portal da transparência e acesso à informação para atender as necessidades do município em 2021.

## **I- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto da presente licitação contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de servidor de informática para funcionamento do portal da transparência e acesso à informação para atender as necessidades do município em 2021, conforme especificado em anexo I deste Edital.

1.2- Especificações dos serviços:

- Instalação e configuração de hardware fornecido pela contratante;
- Instalação e manutenção de sistema operacional para servidores (Windows e Linux);
- Instalação de serviços principais de acordo com especificações da contratante;
- Configuração de controle de acesso e contas no sistema operacional;
- Instalação de aplicativos administrativos para manutenção do sistema operacional;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares instalados;
- Instalação de ferramentas de backup e antivírus (licenças fornecidas pela contratante);
- Detecção de vírus e/ ou similares, remoção e atualização das proteções;
- Configuração de rede para os equipamentos instalados como servidores;

1.3- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I- Especificação do objeto
- Anexo II- Modelo de Planilha- Proposta de Preço;
- Anexo III- Modelo de Termo de Renuncia.
- Anexo IV- Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo declaração Não Emprega Menor

## **II- ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

2.1 – O objeto ora licitado foi requisitado pelo seguinte órgão:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**CNPJ – 18.158.261/0001-08**  
**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

**III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão de na seguinte dotação do orçamento vigente no ano de 2021, sob os números das fichas: 63 e 64 (Administração).

**IV- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que apresentem a documentação necessária à sua habilitação e proposta comercial, em conformidade com o disposto neste Edital e na Legislação pertinente.

4.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

4.2.1- Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue no Dep. De Licitação, ou enviada do e-mail

[licitacaodouradoquara@gmail.com](mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com) , sob pena de desqualificação.

4.2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail [licitacaodouradoquara@gmail.com](mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com)

4.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, no horário de 08h00min as 17h00min horas, podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor junto à comissão Permanente de Licitação.

4.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.4.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Nº. 8.666/93;

4.4.2- Em consórcio;

4.4.3 - Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**V- DOS ADIAMENTOS**

5.1- Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

**VI- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 -A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG**  
**AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**CARTA CONVITE N.º.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

**CNPJ – 18.158.261/0001-08**

**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**

**AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CARTA CONVITE N.º .....**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VII – DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelope hermeticamente fechado, contendo em sua face externa: a Razão Social da empresa, o número da Carta- Convite e escrito a frase “*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*”, os seguintes documentos:

**7.1.1 - Pessoa Física:**

(A). Carta (ANEXO I) endereçada ao Setor de Licitação, devidamente assinada, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento: de que possui estrutura para prestar os serviços da constante de sua proposta, para serviços prestados fora do município e de que aceita prestar os serviços de acordo com o previsto neste instrumento.

(B). Cédula de identidade- RG do proponente;

(C). Cadastro de Pessoa Física-CPF do proponente;

(D). Relação especificando os serviços que o profissional está apto a prestar. O profissional deverá estar devidamente inscrito e regular no Conselho Regional da categoria.

(E). CURRICULUM VITAE assinado pela pessoa física, acompanhado da respectiva comprovação do nível de instrução, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, cursos, treinamentos, jornadas, seminários, congressos, publicações; comprovação das experiências profissionais, entre outros afins.

**7.1.2- Pessoa Jurídica.**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

(A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

(B). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

(C). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e débitos relativos a contribuições previdenciárias e á terceiros, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto a União.

(D). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

(E). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

(F). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

(G). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos de competência municipal através de Certidão Negativa.

(H). As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

(I). Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

(J). Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

(K). Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativos/comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

## VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.1- As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo de Planilha- Proposta de Preço Anexo II, em 01 via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes hermeticamente fechados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações no Anexo II deste instrumento convocatório;

8.1.2- Preço unitário e preço total de acordo com Planilha Orçamentária em anexo;

8.1.2.1- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.3- Identificação e endereço da licitante;

8.1.4- Condições de Pagamento (mensais/quinzenais etc);

8.1.5- Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

8.1.5.1- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

8.1.6 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas.

## IX – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

9.1 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, bem como o julgamento da proposta, caberá à Comissão Permanente, designada pela Portaria 013/2021.

9.2 - A abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” será efetuada às 09:00hs do dia 10/02/2021 na sede da Prefeitura.

9.3 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

9.4 - A abertura e julgamento das propostas serão efetuados às 09:00 horas do dia 10/02/2021 na sede da Prefeitura, desde que não sejam interpostos recursos ou no caso de todos os proponentes renunciarem ao prazo recursal, na forma do subitem 11.3, consoante ao art. 109 da Lei 8.666/93.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

**CNPJ – 18.158.261/0001-08**

**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

9.5 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta segunda fase.

9.6 - Caberá à Comissão julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento da presente proposta o menor preço Global apresentado.

9.8 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a licitação será decidida por sorteio, na presença dos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, exceto quando possível à aplicação do disposto na LC 123/06.

9.9 - Caberá aos Licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 e sub-item 11.1

9.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax, *e-mail* ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.

9.11 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

9.12 - Serão lavradas as atas desde a abertura até a adjudicação das propostas.

## **X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Serão desclassificadas as propostas:

I - Que não atenderem total, parcial ou restritivamente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital;

II - Que atendam parcialmente ou com restrições, as exigências do presente Edital;

III - Protocoladas fora do prazo, ou em local diverso do fixado no presente Edital;

IV - Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;

V - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

VI - Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, mediante documento escrito.

11.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto será encaminhada ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

11.3 - Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, conforme Anexo IV, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*”, ou expressamente, com aposição de assinatura, na ata referente à fase para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

11.4 - Ao se constatar a desistência, expressa, de interposição de recursos à fase de habilitação, caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, ou seja, julgamento de propostas.

## **XI – DO PAGAMENTO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

**CNPJ – 18.158.261/0001-08**

**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a prestação de serviço, mediante e após emissão da Nota Fiscal.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O(s) licitante(s) vencedor (es), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será (ão) convocado(s) para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo III) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

13.6 - A vigência do referido contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

## **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos.

14.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

14.1.5 - Declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos.

## **XV – DO FORO**

15.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Monte Carmelo, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

## **XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

**CNPJ – 18.158.261/0001-08**

**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

16.1 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.3 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

16.5 - Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Douradoquara - MG, situada à Av. Antônio Davi Ramos 340, Centro, centro, *nesta cidade* ou pelo e-mail [licitacaodouradoquara@gmail.com](mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com), no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Douradoquara – MG, 02 de Fevereiro de 2021.

Bárbara Alice Pereira de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**CNPJ – 18.158.261/0001-08**  
**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_**  
**CARTA CONVITE N.**

**Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de servidor de informática para funcionamento do portal da transparência e acesso à informação para atender as necessidades do município em 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

**CNPJ – 18.158.261/0001-08**

**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

ANEXO II

**Modelo - Proposta Financeira**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**CARTA CONVITE N.-----**

**PROCESSO N.º -----**

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de servidor de informática para funcionamento do portal da transparência e acesso à informação para atender as necessidades do Município em 2021.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
- Instalação e configuração de hardware fornecido pela contratante; - Instalação e manutenção de sistema operacional para servidores (Windows e Linux); - Instalação de serviços principais de acordo com especificações da contratante; - Configuração de controle de acesso e contas no sistema operacional; - Instalação de aplicativos administrativos para manutenção do sistema operacional; - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares instalados; - Instalação de ferramentas de backup e antivírus (licenças fornecidas pela contratante); - Detecção de vírus e/ ou similares, remoção e atualização das proteções; - Configuração de rede para os equipamentos instalados como servidores;	11		

Valor da proposta R\$

Total Geral (R\$): \_\_\_\_\_ ( )

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a apresentação das notas fiscais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

**CNPJ – 18.158.261/0001-08**

**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

, de de 2.00x

---

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**CNPJ – 18.158.261/0001-08**  
**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG.

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Empresa abaixo assinada, participante da Carta Convite nº-----, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0XX.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ. 00.000.000/0001- 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**CNPJ – 18.158.261/0001-08**  
**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º \*\*\*\*\*, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Flávio Resende de Sousa, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*\*\*, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual n.º \*\*\*\*\*, com sede à Rua \*\*\*\*\*, n.º \*\*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\*, município de \*\*\*\*\*/\*\*\*\*, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\*, portador do RG n.º \*\*\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*\*\*, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da CARTA CONVITE N.º \*\*\*\*\*, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º \_\_\_/2021, decorrente da Carta Convite n.º \_\_\_/2021 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE INFORMÁTICA PARA FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM 2021.**

2.2- Especificações dos serviços:

- Instalação e configuração de hardware fornecido pela contratante;
- Instalação e manutenção de sistema operacional para servidores (Windows e Linux);
- Instalação de serviços principais de acordo com especificações da contratante;
- Configuração de controle de acesso e contas no sistema operacional;
- Instalação de aplicativos administrativos para manutenção do sistema operacional;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares instalados;
- Instalação de ferramentas de backup e antivírus (licenças fornecidas pela contratante);
- Detecção de vírus e/ ou similares, remoção e atualização das proteções;
- Configuração de rede para os equipamentos instalados como servidores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**CNPJ – 18.158.261/0001-08**  
**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:**

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios, lotados nas seguintes dotações orçamentárias: Fichas: 63 e 64 (Administração ).

3.2 – O presente contrato a partir da assinatura do Termo contratual até 31 de Dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso III, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços serão pelo preço unitário especificado em proposta, devendo os mesmos ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, sem nenhum custo para a Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A prestação de serviço será paga de acordo com o preço unitário fixado em proposta, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2 – O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a apresentação de documentação fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I – Prestar os serviços em local e prazo fixado;
- II - Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.
- IV - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato, desde que comprovada a culpa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da contratante:

- I - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes prestação de serviço.
- II - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração,
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III - Por determinação judicial.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

**CNPJ – 18.158.261/0001-08**

**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

As seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – O atraso injustificado na prestação de serviço, será penalizado com multa de 0,1% ( um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

10.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.00X.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratado**  
Empresa

CNPJ. 00.000.000/0001- 00

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_  
CPF.  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

**CNPJ – 18.158.261/0001-08**

**Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A empresa ....., estabelecida na ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Carta Convite nº ...../2021, declara que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2021

.....  
Nome do representante legal da empresa